



**DECRETO MUNICIPAL Nº 002, de 02 de janeiro de 2018.**

Corrige o salário mínimo nacionalmente  
unificado e dá outras providências

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a fixação do valor do Salário Mínimo por parte do Governo Federal;

Considerando, que no âmbito do Município de João Alfredo está autorizada a implantação do reajuste do salário mínimo nacional por meio de Decreto, conforme dispõe o art. 33, da Lei Municipal nº 1.029/2017.

**DECRETA**

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, da Presidência da República.


Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

João Alfredo, 02 de janeiro de 2018.

  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
PREFEITA